PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 06/12/2007
Lagarto, 06 de 12 de 07
FUNCIONÁRIO(A)

Nº 0227/2007

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Acrescenta inciso VI e § 2º, ao art. 152, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lagarto, já alterado pela Lei 34/01, para o fim de dispor sobre a criação da Gratificação Especial de Participação em Comissão de Licitação e de Pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 152, da Lei 03/73, alterado pela Lei 34/01, o inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 152 - (...)

I - (...)
II - (...)
III - (...)
IV - (...)
V - (...)
VI – pela participação em Comissão de Licitação e de Pregão.

§ 1º- (...)

§ 2º - Aos presidentes e membros das comissões de licitação, aos pregoeiros e aos membros das equipes de pregão será atribuída uma gratificação especial, a ser paga mensalmente, no valor de R$ 201,40 (duzentos e um reais e quarenta centavos), correspondente a 53% do salário mínimo vigente."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

José Arnaldo Almeida Silva
Secretário de Administração